



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.884, DE 29/12/1989-

-Acrescenta o § 3º ao artigo 31 da Lei 1358, de 22 de dezembro de 1978 - Código Tributário do Município de Leme.-

---000---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 31 da Lei 1358, de 22 de dezembro de 1978, fica acrescentado o § 3º, com a seguinte redação:

"Artigo 31 -

§ 3º - Quando parcelado o pagamento, na forma do "caput" deste artigo, com exceção da primeira, todas as demais parcelas serão atualizadas monetariamente, na conformidade com os índices baixados pelo Governo Federal, vigentes à época dos seus respectivos pagamentos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de dezembro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de dezembro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS

ALM/mit/